



PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.384, DE 28 DE AGOSTO DE 1992

= Disciplina o critério de distribuição de unidades habitacionais do Programa de Habitação do Município e dá outras providências =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Após o cadastramento das famílias inscritas como candidatas a unidades habitacionais, será adotado o critério de sorteio para a distribuição dos imóveis residenciais constantes dos conjuntos habitacionais implantados ou a serem implantados no Município, concorrendo todos os candidatos considerados habilitados.

§ 1º - O sorteio das unidades residenciais será feito em duas etapas destinadas à escolha dos titulares e dos suplentes.

§ 2º - O sorteio dos titulares corresponderá ao número de unidades residenciais disponíveis.

§ 3º - A quantidade de candidatos sorteados como suplentes excederá em até 20% (vinte por cento) ao número de habitações a serem entregues, cujos contemplados serão relacionados e chamados, pela ordem, para completar a distribuição, nas hipóteses de impedimento ou desistência, a qualquer título, dos respectivos titulares.

§ 4º - Para fins de sorteio, os candidatos poderão ser divididos em grupos, de acordo com as diversas categorias de renda familiar.

§ 5º - O sorteio a que alude o "caput" deste artigo será realizado na sede do Município, em próprios municipais colocados à disposição da empresa interessada, sem ônus, podendo a Prefeitura ceder equipamentos e servidores para esse fim.



PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º - As inscrições impugnadas serão relacionadas em edital à parte, afixado em local visível onde se realizar o sorteio, mencionando obrigatoriamente as causas que deram origem à impugnação.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 28 de Agosto de 1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

54, fls. 3º, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 589 do dia 30/08/92

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adm. Luiz Leoni de Carvalho